



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Publicado em Qua
de 30 / 12 / 2002
Flávia Jardim
Prelator da Desembargaria

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 23

Dispõe sobre a inclusão do inciso VI no Artigo 215 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Art. 1º. Inclui o inciso VI no Artigo 215 da Lei Orgânica do Município de Vitória, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 215

I -

II -

III -

IV -

V -

VI - atendimento educacional aos jovens e adultos, através da implantação e oferta da Educação Básica em nível de Ensino Fundamental - Modalidade Educação de Jovens e Adultos." (NR)

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 27 de dezembro de 2002.

Ademar Rocha
PRESIDENTE

Neuzinha de Oliveira
1º SECRETÁRIO
Mauricio Leite
2º SECRETÁRIO
Rafael Mussiello
3º SECRETÁRIO